



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 140/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E
A EMPRESA E C DA SILVA EIRELI – EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 1588456 SSP/PI e CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **E C DA SILVA EIRELI – EPP**, sediada na Rua Estevão Rocha, nº 03, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes – MA, inscrita no CNPJ: **32.547.417/0001-65**, neste ato representada pelo **Sr. ERIVALDO CAMPELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **039634622010-6 SSP/MA** e CPF nº **056.741.723-90**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 050/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 015/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT		V. TOTAL
	Secretaria Municipal de Saúde						
18	PNEU 245/70/R16	16	UNID	PIRELLI	R\$ 799,98	R\$ 12.799,68	
19	PNEU 265/65R17	24	UNID	PIRELLI	R\$ 989,99	R\$ 23.759,76	
TOTAL GERAL							R\$ 36.559,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 08/03/2022 até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.559,44 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.122.5018.6500 - COVID 19

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 08 de março de 2022.

LAHESIO Assinado de forma
RODRIGUES DO digital por LAHESIO
BONFIM:875581493 RODRIGUES DO
04 BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Erivaldo Campelo da Silva

E C DA SILVA EIRELI – EPP
CNPJ: 32.547.417/0001-65
SR. ERIVALDO CAMPELO DA SILVA
CONTRATADA

Fábio Ramos da Silva

FABIO RAMOS DA SILVA
CPF: 009.983.673-46
PORTARIA Nº 191/2021
FISCAL DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



TESTEMUNHAS:

1 Ana Carolina dos Santos Cordero CPF: 063 449473-70
2 Diliana L. Lusa Almeida CPF: 522193483-34



PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Dados da empresa:

Razão Social: **E C DA SILVA EIRELI**;
CNPJ(MF) nº: **32.547.417/0001-65**;
Inscrição Estadual nº: **12.588645-4**;
Endereço: **RUA ESTEVÃO ROCHA SETOR TAVARES**
03 ANEXO A;
Fone: **(99)98104-2979** Fax (se houver): _____ ; CEP: **65.978-000**; e
Cidade: **SÃO PEDRO DOS CRENTES** Estado: _____
MARANHÃO ;
Banco **001** Agência nº: **5734-7** Conta nº: **11.501-0**.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: **ERIVALDO CAMPELO DA SILVA**;
RG nº: **0396346220106** SSP/MA;
CPF nº: **056.741.723-90**;

Erivaldo Campelo da Silva
ERIVALDO CAMPELO DA SILVA
Sócio(a)
RG 0396346220106 SSP/MA
CPF nº: 056.741.723-90;

E C DA SILVA EIRELI
32.547.417/0001-65



Pregão Eletrônico - 015/2022

E C DA SILVA EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 32.547.417/0001-65 - Endereço: R ESTEVAO ROCHA - CEP: 65978000 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 98104-2979

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMARA DE AR 1000-20	1000-20	GOOD	35 UN	R\$ 150,00	5.250,00
0012	PNEU 12.4-24	12.4 24	PIRELLI	8 UN	R\$ 2.399,00	19.192,00
0018	PNEU 245/70/R16	245/70/R16	PIRELLI	16 UN	R\$ 799,98	12.799,68
0019	PNEU 265/65R17	265/65R17	PIRELLI	24 UN	R\$ 989,99	23.759,76
0020	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	275/80R22.5 BORRACHUDO	PIRELLI	14 UN	R\$ 2.399,99	33.599,86
0022	PNEU 900-20 BORRACHUDO	900-20 BORRACHUDO	PIRELLI	4 UN	R\$ 1.599,99	6.399,96
0023	PNEU 900-20 LISO	900-20 LISO	PIRELLI	10 UN	R\$ 1.399,98	13.999,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 115.001,06	

SAO PEDRO DOS CRENTES- MA 09 DE MARÇO DE 2022

Erivaldo Campelo da Silva
ERIVALDO CAMPELO DA SILVA
Sócio(a)
RG 0396346220106 SSP/MA
CPF nº: 056.741.723-90

E C DA SILVA EIRELI
32.547.417/0001-65

EMPRESA: E C DA SILVA EIRELI - EIRELI

CNPJ: 32.547.417/0001-65

**PNEUS PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO
MUNICÍPIO**

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALORES		
				MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
Secretaria Municipal de Saúde						
18	PNEU 245/70/R16	16	UNID	PIRELLI	R\$ 799,98	R\$ 12.799,68
19	PNEU 265/65R17	24	UNID	PIRELLI	R\$ 989,99	R\$ 23.759,76
						R\$ 36.559,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES

PORTARIA N.º 191/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **FABIO RAMOS DA SILVA**, em cargo de comissão de **Enfermeiro**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº **009.983.673-46** e do RG de nº

142921020003 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, ao 02 dia de Agosto de 2021, 199º ano da Independência e **132º** ano da República.

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA

Código identificador: 5d9c8ac402424db0b74716dd2e54e3d8